



CONTRATO 064/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA E DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A

A **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, ente de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.246.138/0001-09, com sede na cidade de Rio das Ostras, Rio de Janeiro, na Av. Cristóvão Barcelos, 109 - Centro, neste ato representado pela sua Presidente, Sr.^a Cristiane Menezes Regis, brasileira, casada, portadora da identidade nº 09473877-0 DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 023.344,687-70, doravante aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.495.771/0001-56, neste ato representada pela Sr.^a Roberta Magalhães da Cruz Machado, inscrita sob CPF n.º 044.521.877-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta o Processo N.º 116/2023, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com as respectivas normas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de pessoa jurídica para aquisição de livros para a biblioteca pública de Rio das Ostras.

a) Descrição dos objetos a serem fornecidos:

TÍTULO	QUANT
EM BUSCA DE MIM	1
A BIBLIOTECA DA MEIA NOITE	1
ATÉO VERÃO TERMINAR	1
TUDO É RIO	1
TODAS AS SUAS IM(PERFEIÇÕES)	1
A PACIENTE SILENCIOSA	1
O PODER DO SUBCONSCIENTE	1
É ASSIM QUE COMEÇA	1
É ASSIM QUE ACABA	1
A NATUREZA DA MORDIDA	1
AS MIL PARTES DO MEU CORAÇÃO	1
O PRÍNCIPE CRUEL	1

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



Handwritten signature



NOVEMBRO, 9	1
O LADO FEIO DO AMOR	1
UMA SEGUNDA CHANCE	1
TUDO QUE É SÓLIDO DESMANCHA NO AR	1
UM CISNE SELVAGEM E OUTRAS HISTÓRIAS	1
UM SINAL DOS CÉUS	2
A VIDA INVISÍVEL DE ADDIE LA RUE	1
O MANIFESTO COMUNISTA	1
ROBERTO CARLOS: OUTRA VEZ – 1941 – 1970 (V.1)	1
DANIELLA PEREZ: BIOGRAFIA, CRIME E JUSTIÇA	1
AURORA BOREAL	2
EM BUSCA DO PARAÍSO	1
TERCEIRA HUMANIDADE	1
HOMO BIOLÓGICUS	1
O LADO OCULTO	2
TRÊS DESTINOS	2
O CLUBE DE ESCRITA DE JANE AUSTEN	1
ANTROPOLOGIA ESTRUTURAL ZERO	1
UM SINAL DOS CÉUS.	1
LAYLA	1
EXTRAORDINÁRIOS	1
UM REINO DE CARNE E FOGO (COLEÇÃO DE SANGUE E CINZAS VOL. 2)	1
A COROA DE OSSOS DOURADOS (COLEÇÃO DE SANGUE E CINZA VOL.3)	1
A GUERRA DAS DUAS RAINHAS (COLEÇÃO DE SANGUE E CINZA VOL. 4)	1
NUNCA JAMAIS	1
EM ÁGUAS SOMBRIAS	1
A RESISTÊNCIA DA RAINHA (COLEÇÃO A ASCENSÃO DA RAINHA VOL.2)	1
50 BRASILEIRAS INCRÍVEIS PARA CONHECER ANTES DE CRESCER	1
FILOSOFIAS AFRICANAS	1
VILÃO	1
AS REGRAS DO CONTÁGIO	1
TORNANDO-SE HITLER	1
DIÁRIO DA CATASTROFE BRASILEIRA	1
O ASSASSINATO DO TREM (AS IRMÃS MITFORD INVESTIGAM)	1
SONETOS DE BIROSCA E POEMAS DE TERREIRO	1
TARSILA: UMA VIDA DOCE-AMARGA	1
O BOM CONTÁGIO	1
ISTO NÃO É CACHIMBO	1
HISTÓRIA DA SEXUALIDADE 1: A VONTADE DE SABER	1
HISTÓRIA DA SEXUALIDADE 2: O USO DOS PRAZERES	1
HISTÓRIA DA SEXUALIDADE 3: O CUIDADO DE SI	1
HISTÓRIA DA SEXUALIDADE 4: AS CONFISSÕES DA CARNE	1



HANNAH ARENDT: PENSAMENTO, PERSUASÃO E PODER	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 1 HISTÓRIAS DE UMA VIDA NEM UM POUCO FABULOSA	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 2 HISTÓRIAS DE UMA BALADERA NEM UM POUCO GLAMUROSA	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 3 HISTÓRIAS DE UMA POPSTAR NEM UM POUCO TALENTOSA	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 3,5 COMO ESCREVER UM DIÁRIO NADA POPULAR	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 4 HISTÓRIAS DE UMA PATINADORA NEM UM POUCO GRACIOSA	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 5 HISTÓRIAS DE UMA SABICHONA NEM UM POUCO ESPERTA	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 6 HISTÓRIAS DE UMA DISTRUIDORA DE CORAÇÕES NEM UM POUCO FELIZ	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 6,5 TUDO SOBRE MIM	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 7 HISTÓRIAS DE UMA ESTRELA DE TV NEM UM POUCO FAMOSA	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 8 HISTÓRIAS DE UM CONTO DE FADAS NEM UM POUCO ENCANTADO	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 9 HISTÓRIAS DE UMA RAINHA DO DRAMA NEM UM POUCO TONTA	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 10 HISTÓRIAS DE UMA BABÁ DE CACHORRO NEM UM POUCO HABILIDOSA	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 11 HISTÓRIAS DE UMA FALSIASE NEM UM POUCO SIMPÁTICA	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 12 HISTÓRIAS DE UM CRUSH NEM UM POUCO SECRETO	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 13	1
O DIÁRIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR – VOL 14 HISTÓRIAS DE UMA AMIZADE NEM UM POUCO SINCERA	1
SANTO GUERREIRO: VENTOS DO NORTE (VOL 1)	1
SANTO GUERREIRO: VENTOS DO NORTE (VOL 2)	1
UMA SOMBRA DO PASSADO	2
DINHEIRO SUJO	1
LIÇÕES DE UM SÉCULO DE VIDA	1
GAROTA GAROTO GAROTA	1
LEGADO	2
CARA OU COROA	1
POR BEM OU POR MAL	1
A VILLA	1
A CRIANÇA DO FOGO	1
ATÉ VOCÊ CHEGAR	1



O DIA DEPOIS DO FORA	1
CORPO (TRINITY VOL 1)	1
MENTE (TRINITY VOL 2)	1
ALMA (TRINITY VOL 3)	1
VIDA (TRINITY VOL 4)	1
DESTINO (TRINITY VOL 5)	1
A NÉVOA SCARLATE	1
ANNA VESTIDA DE SANGUE (ANNA VESTIDA DE SANGUE VOL 1)	1
A GAROTA DOS PESADELOS (ANNE VESTIDA DE SANGUE VOL 2)	1
O ÚLTIMO PALÁCIO DE PRAGA	1
SOB A LUZ DA ESCURIDÃO	1
A FORMA DA NOITE	1
LUZES DO SUL	1
AS GARRAS DO DESEJO	1
QUALQUER LUGAR MENOS AGORA	1
SANGUE CRUEL (IMORTAIS VOL 2)	1
ASCENSÃO DAS TREVAS	1
VÉSPERA	1
O ASSASSINATO NO TREM	1
A RAINHA DO NADA	1
A MAGIA DO AMOR	1
UM CASO PERDIDO	1
LIVRO DA NOITE	1
A RALÉ BRASILEIRA	1
A HERANÇA DO GOLPE	1
BRASIL DOS HUMILHADOS	1
SRTª AUSTEN	1
VENTO DE QUEIMADA	1
O FIM DO MUNDO	1
O CORPO ENCANTADO DAS RUAS	1
FILOSOFIAS AFRICANAS	1
A VIDA DO ESPÍRITO	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos Serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e total de R\$ 5.405,96 (cinco mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), em até 30 (trinta) dias decorridos da conclusão dos serviços, objeto do presente contrato.

O pagamento vinculado ao presente Contrato será efetuado através de depósito bancário na conta corrente a ser indicada por escrito pela CONTRATADA ou por outra forma de pagamento mais conveniente para ambas as partes.



A nota fiscal deverá conter, no mínimo, data da emissão, endereçamento a **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA** (Rua Cristóvão Barcelos, 109 – Centro – Rio das Ostras/RJ), especificação do serviço e valor.

O gestor do contrato somente atestará o cumprimento do objeto e liberará a(as) Nota(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débitos com INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, CNDT.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades e inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.1-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como realizar os serviços na forma descrita no Termo de Referência;
- 3.1.2-Emitir nota fiscal em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
- 3.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 3.1.4 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 3.1.5 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o objeto fornecido;
- 3.1.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto;
- 3.1.7-Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



dy



3.1.8-Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à Contratante;

3.1.9-Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

3.2 - São Obrigações da Contratante:

3.2.1-Designar servidor especialmente para fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do objeto a ser entregue pela CONTRATADA;

3.2.2-Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

3.2.3-Emitir Ordem de Execução para prestação de serviço e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Segunda;

3.2.4-Proporcionar condições indispensáveis à boa realização dos serviços, aqui contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS LEGAIS

4.1.O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais nos: 8.666/93 e 8.078/90 e condições do presente instrumento, além de outras disposições atinentes à espécie.

4.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis 8.666/93 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho N.º: 13.392.0078.3.346

Elemento de Despesa N.º: 3.3.90.30.99.00.00

Nota de Empenho N.º: 306

Data da Emissão: 29/09/2023

Valor: R\$ 5.405,96 (cinco mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E MULTA

6.1-O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



[Handwritten signature]



Parágrafo Único - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

6.2-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

6.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.3-Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

6.3.1 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3.2 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

6.3.3 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada

6.3.4 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.4 – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1-A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2-A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.3-Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4-A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br



Rup



8.1-Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art.61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

9.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controlador interno da Fundação, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1-As partes elegem o Foro da Comarca de Rio das Ostras - RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio das Ostras, 29 de setembro de 2023.

.....
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Raula Prado

.....
DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVIÇOS DE IMPRENSA S/A.

TESTEMUNHAS:

1. PAMELLA LUISA LIMA FONTES – MAT. 244
2. LUÍS HENRIQUE DE ANDRADE SALES – MAT. 318-2

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA
Avenida Cristóvão Barcelos, 109 - Centro
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-078 - www.riodasostras.rj.gov.br

15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21.3232-2600 | www.cartorios.com.br
Av. das Américas, 500- Bloco II Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21.3154-7161

OBB641
AES74794

OFÍCIO DE NOTARIAS RJ - 89 - Rua do Ouvidor

150

OMeço por SEMELHANÇA às firmas de:
VIVIANA MAGALHÃES DA CRUZ MACHADO

de Janeiro, 2 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA RODRIGUES - Escrevente -
CNPJ: R\$ 7,18 - TJJ-Fundos: R\$ 5,42 - Total: R\$ 12,6
CNPJ(s): EDF583910-RSC

Consulte em: <http://www4.tjri.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultasele/>